



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2026.

Referência: Processo nº E-20/001.005579/2025

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, UASG 927919, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Subdefensor Público-Geral de Gestão, Dr. **FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL**, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-20/001.005579/2025**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução DPRJ 1175/ 2022 e demais legislações aplicáveis.

O Aviso e seus anexos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no portal da **DPRJ** (<https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/licitacoes>).

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Aviso ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, por meio do e-mail nudisp@defensoria.rj.def.br.

QUADRO RESUMO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA		
DE 12/2026		Abertura da sessão pública: 20/05/2026 às 10:00h Horário da Fase de Lances: 10:00h às 16:00h em https://www.gov.br/compras/pt-br
Contratante DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ) - UASG 927919	SRP Não	Exclusiva ME/EPP Sim
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MANGUEIRAS E EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO RECARGA DE EXTINTORES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS E		Critério de Julgamento MENOR PREÇO GLOBAL

SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
Valor total estimado R\$ 35.908,7481	Vistoria? Facultativa	Amostra / Demonstração? Não
Prazo para envio da Proposta / Documentação: em até 4 (quatro) horas a contar da convocação do Agente de Contratação		
Documentação de habilitação (ver item 6 e Anexo V do Aviso de Dispensa)		
Acompanhe as sessões públicas das Dispensas da DPRJ pelo endereço https://www.gov.br/compras/pt-br , selecionando as opções Consultar Oportunidades > Contratações > Selecionar Situação Em andamento ; Modalidade Dispensa ; Unidade compradora 927919 > Pesquisar. O Aviso de Dispensa e outros anexos estão disponíveis para download no Compras.gov e no Portal da Transparência DPRJ https://transparencia.rj.def.br/licitacoes-contratos-convenios/dispensa-eletronica .		

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6. HABILITAÇÃO
7. CONTRATAÇÃO
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9. SANÇÕES
10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
11. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MANGUEIRAS E EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO RECARGA DE EXTINTORES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2.

A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

LOTE	ITEM	SERVIÇO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (conforme item 4 do TR)	PRAZO DE EXECUÇÃO (conforme item 5 do TR)
ÚNICO	1	SERVIÇO DE RECARGA, MANUTENÇÃO DE 2º e 3º NÍVEL, DEMARCAÇÃO DE SOLO PARA EXTINTORES NAS CORES VERMELHA E AMARELA E VERTICAL - EXTINTOR TIPO CO2 4KG	3662	Un.	35	R\$ 63,9900	R\$ 2.239,6500	O fornecedor deverá executar o serviço de recarga, manutenção de 2º e 3º nível de extintores de incêndio e teste hidrostático de mangueiras de hidrantes e inspeção – todos localizados nos imóveis ocupados pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ, no interior, os quais consistem nas Regiões 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, como referência os municípios citados no ANEXO B do Termo de referência. Endereço: Conforme Anexo B do Termo de Referência Horário para retirada dos extintores e das mangueiras de incêndio: de Segunda a sexta-feira, de 09:00 às 17:00h	A Contratada deverá iniciar os serviços de recarga em período máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da publicação do contrato no Diário Oficial da DPRJ. O prazo máximo para conclusão das recargas, a contar da data de início informada no cronograma de execução, é de 60 (sessenta) dias corridos.
	2	SERVIÇO DE RECARGA, MANUTENÇÃO DE 2º e 3º NÍVEL, DEMARCAÇÃO DE SOLO PARA EXTINTORES NAS CORES VERMELHA E AMARELA E VERTICAL - EXTINTOR TIPO CO2 6KG	3662	Un.	160	R\$ 96,6511	R\$ 15.464,1760		
	3	SERVIÇO DE RECARGA, MANUTENÇÃO DE 2º e 3º NÍVEL, DEMARCAÇÃO DE SOLO PARA EXTINTORES NAS CORES VERMELHA E AMARELA E	3662	Un.	230	R\$ 61,2567	R\$ 14.089,0410		

	VERTICAL - EXTINTOR TIPO PQS 6KG						
4	SERVIÇO DE RECARGA, MANUTENÇÃO DE 2º e 3º NÍVEL, DEMARCAÇÃO DE SOLO E VERTICAL PARA EXTINTORES NAS CORES VERMELHA E AMARELA - EXTINTOR TIPO AP 10L	3662	Un.	85	R\$ 46,7888	R\$ 3.977,0480	
5	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO COM INSPEÇÃO	3662	Un.	7	R\$ 19,8333	R\$ 138,8331	

1.2.1. Considerando-se o agrupamento da dispensa em lote único, deve o proponente enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.2. Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As condições de recebimento estão previstas pelos item 11.3 do Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os proponentes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

não autorizados.

2.1.3. Poderão participar desta seleção as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto indicado.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os proponentes:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. sociedades cooperativas;

2.2.6. que se apresentem em regime de consórcio

3. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do proponente na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O proponente interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus Anexos assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os proponentes poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o final do horário de recebimento indicado neste Aviso;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações de que:
- 3.9.1. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 3.9.4. assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/total do item/total do lote.**
- 4.3. O proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O proponente poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.6. Durante o procedimento, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. A proposta deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação no sistema eletrônico, sob pena de sua recusa. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela empresa, antes de findo o prazo.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4.1. Se, por motivo de força maior ou interesse público, a adjudicação do objeto não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e persista o interesse da DPRJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o proponente não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão demandante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do Anexo V – Documentação Exigida para Habilitação deste Aviso e serão solicitados do proponente melhor classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de proponentes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Proponente a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o proponente será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos proponentes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do proponente atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do proponente, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.8.1. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

6.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.10.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.10.2. Um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da sociedade empresária, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente aquisição/serviço, na forma do artigo 67 da Lei nº 14.133, de 2021 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela DPRJ, desde que reste demonstrado o fornecimento mínimo do quantitativo do objeto deste Termo de Referência, para o serviço contratado, na forma abaixo:

a) Ter prestado, pelo menos, o serviço de manutenção em 230 (duzentos e trinta) extintores de incêndio, em um período de 12 (doze) meses consecutivos, visando a demonstrar a capacidade operacional compatível com o cronograma de execução deste Termo de Referência.

6.10.3. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, desde que seu somatório reste demonstrado o fornecimento do quantitativo citado acima, do objeto deste Termo de Referência.

6.10.4. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

6.10.5. O participante, caso solicitado pela DPRJ, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.10.6. A participante deverá apresentar requerimento próprio de credenciamento e inscrição no Cadastro Estadual de Credenciados (CEC).

6.10.7. Como condição para a assinatura do contrato, o participante vencedor deverá apresentar o certificado de conformidade do Organismo de Certificação de Produto (OCP) do INMETRO, carta de Quitação de Pendência Técnica do Organismo de Certificação de Produto (OCP) do INMETRO e comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

6.11. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.11.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, a participante detentora da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

6.11.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da participante, caso se trate de pessoa jurídica (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II), ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na dispensa, ou de sociedade simples (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021);

6.11.1.2. Não será causa de inabilitação da participante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

7. **CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da data de sua convocação por e-mail, para assinar o contrato, quando houver, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. A nota de empenho será enviada por e-mail, sendo de responsabilidade do proponente a informação atualizada acerca do endereço eletrônico correto para seu envio, bem como a sua conferência para ciência do recebimento da mesma.

7.3. Fica, desde a leitura do Aviso, reconhecido pelo proponente que:

7.3.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

8. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento se dará conforme o efetivamente entregue, após a execução dos serviços nas localidades abrangidas nas ordens de serviço, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da atestação da fatura pelos fiscais do contrato, que corresponderá ao valor do objeto, seguindo os critérios previstos no item 14.1 do TR.

8.2. A forma de pagamento desta contratação está disciplinada no item 14 do Termo de Referência

9. **SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa o proponente/contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do procedimento sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira - nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - seguirá rito normal, na forma da Resolução DPRJ n.º 1202/2023.
- 9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso, especificamente no item 12 do Termo de Referência..

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para a presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0515.5467

NATUREZA DA DESPESA: 339039

FONTE: 1.760.232

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos proponentes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 11.2. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
- 11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer proponentes interessados (procedimento deserto)
- 11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.10. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência.
- 11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Documento de Oficialização de Demanda - DOD
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
ANEXO III	Análise de Riscos
ANEXO IV	Termo de Referência
ANEXO V	Documentação Exigida para Habilitação
ANEXO VI	Minuta Contratual

ANEXOS AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

ANEXO I

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2025.

Referência: Processo nº E-20/001.005579/2025

SECRETARIA: Subdefensor Público-Geral de Gestão - SUBGEST	
Órgão demandante: DIE	
Responsável pela demanda: Maurício Teixeira Noya	Id funcional: 42777593
E-mail: die@defensoria.rj.def.br	Telefone: 3950-9054
1. Identificação da demanda: Realizar a inspeção periódica dos extintores e mangueiras de combate a incêndio dos imóveis da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, garantindo que estejam em conformidade com as normas de segurança contra incêndio e pânico, promovendo a integridade física de servidores, colaboradores e assistidos. A demanda busca garantir que os extintores de incêndio estejam sempre em condições adequadas de uso, atendendo às exigências do Corpo de Bombeiros e à legislação vigente.	
2. Justificativa para a demanda: A contratação de serviços especializados para realizar a inspeção periódica dos extintores e mangueiras de combate a incêndio é essencial para garantir a segurança nas instalações da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Os extintores e mangueiras são dispositivos cruciais para a segurança no ambiente de trabalho e, por isso, devem ser mantidos em pleno funcionamento, conforme as normas exigidas. Esse medida visa a atender diretamente servidores, colaboradores e assistidos, assegurando que todos os equipamentos de proteção contra incêndio estejam operacionais e em conformidade com a legislação vigente, garantindo um ambiente seguro. A falta de manutenção e recarga pode comprometer a eficácia dos extintores e das mangueiras, colocando em risco a segurança do patrimônio e das pessoas. O objetivo da contratação é assegurar que os extintores e mangueiras estejam sempre em condições ideais de conservação e funcionamento, atendendo às exigências do Corpo de Bombeiros e às normas do INMETRO, garantindo, assim, a segurança de todos nas dependência da Defensoria Pública	
3. Demonstrativo de que a contratação está prevista no PCA A contratação do serviço de inspeção periódica dos extintores e mangueiras de combate a incêndio está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) E-20/001.004545/2025.	
4. Registro de histórico e previsão de prazo para finalização do processo de contratação Considerando que já existe contratação vigente para a prestação dos mesmos serviços, formalizada por meio do processo E-20/001.011079/2019, com vigência até 07/04/2026, e tendo em vista que se trata de serviço de natureza continuada, a nova contratação deverá substituir imediatamente a anterior.	

Desa forma, a conclusão do presente processo deverá ocorrer até abril/2026, de modo a garantir a continuidade dos serviços, sem interrupções.

Conforme registrado no processo E-20/001.007857/2022, o contrato anterior atendeu, nos últimos 12 meses, aos extintores de incêndio instalados nos imóveis das regiões 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, totalizando 87 unidades. Nesse período, foram realizadas:

- 106 inspeções e 75 recargas de extintores AP 10L;
- 46 inspeções e 27 recargas de extintores de CO₂ 4 kg;
- 171 inspeções e 148 recargas de CO₂ 6 kg; e
- 254 inspeções e 211 recargas de extintores de PQS 6 kg.

Ressalta-se que os serviços referentes às mangueiras de incêndio não foram contemplados no contrato anterior, sendo sua inclusão prevista nesta nova contratação.

5. Previsão de elementos indispensáveis

A empresa contratada deverá ser credenciada junto ao Corpo de Bombeiros e possuir certificação que comprove sua capacitação para realizar as inspeções e manutenções de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as exigências legais do Corpo de Bombeiros do Estado e também estar certificada pelo INMETRO, garantindo que os serviços atendem aos padrões de qualidade e segurança exigidos.

6. Indicação dos servidores que serão designados para a Fiscalização dos Contratos e seus substitutos:

Fiscais titulares:

Paula Mendonça Romariz Pinto - ID: 999805762

Filipe Madeira Teixeira da Silva - ID: 999807188

Fiscal substituto:

Carlos Henrique dos Santos Lisboa - ID: 999806130

Responsável pela formalização da demanda:	Local e data:
Nome: Maurício Teixeira Noya Id. Funcional: 42777593	Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2025.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO (ETP)

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2026.

Referência: Processo nº E-20/001.005579/2025

O presente estudo tem como objetivo apurar a melhor solução de mercado para a demanda apontada no DOD constante do documento SEI nº 1959550, qual seja, realizar a inspeção periódica dos extintores e mangueiras de combate a incêndio dos imóveis da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A contratação é necessária para garantir a conformidade e a funcionalidade dos equipamentos de combate a incêndio, em atendimento às normas de segurança e prevenção de incêndio, assegurando a proteção dos assistidos, servidores e do patrimônio público.

A manutenção periódica dos extintores, conforme estabelecido pela NBR 12962, é obrigatória e deve ser realizada por empresa especializada, com o objetivo de atender às exigências legais e garantir que os equipamentos estejam sempre em plenas condições de uso.

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais indispensáveis à adequada prestação dos serviços, à segurança das instalações, ao cumprimento das normas legais e regulamentares vigentes, além da operação contínua dos equipamentos de combate a incêndio.

Todos os serviços deverão observar os padrões técnicos e operacionais definidos pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente as NBR 12962, NBR 9695, NBR 15808, bem como as portarias do INMETRO e dos normativos técnicos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), sendo tais parâmetros essenciais para assegurar a rastreabilidade, o controle de qualidade e a segurança dos equipamentos.

Os certificados, laudos e demais documentos emitidos pela contratada deverão atender ao conteúdo mínimo definido no Termo de Referência, contendo identificação única do equipamento, data da intervenção, responsável técnico e registro do serviço executado. Todos os extintores deverão ser devidamente inspecionados, testados, recarregados e identificados com selo de conformidade e certificado individual, garantindo a rastreabilidade de cada unidade e o controle rigoroso de seu histórico de manutenção. A contratada deverá utilizar somente peças e materiais novos, certificados e tecnicamente compatíveis com os equipamentos existentes, vedando-se o uso de componentes reconicionados ou reaproveitados.

A contratada deverá, ainda, comprovar registro ativo junto ao INMETRO e apresentar qualificação técnica de seus profissionais, assegurando que todos os serviços sejam executados por equipe capacitada e com experiência comprovada na manutenção de equipamentos de combate a incêndio.

A execução dos serviços deverá incorporar práticas sustentáveis, especialmente quanto à destinação adequada dos resíduos gerados, como pó químico residual, cilindros condenados, lacres, manômetros e demais componentes substituídos. A destinação final deverá estar em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), podendo ser exigida da contratada a apresentação de documentação comprobatória do descarte ambientalmente correto.

Existe oferta suficiente no mercado de fornecedores habilitados a atender às exigências especificadas, garantindo ampla competitividade no processo.

Não será permitida a subcontratação das atividades-fim, admitindo-se apenas a subcontratação de serviços acessórios, como transporte.

III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções

Em atendimento ao art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, realizou-se a análise comparativa das alternativas possíveis para o provimento dos serviços de inspeção, recarga e manutenção de extintores de incêndio, considerando diferentes estratégias de contratação e avaliando suas vantagens, desvantagens e viabilidade prática.

Inicialmente, examinou-se a possibilidade de execução direta dos serviços pela própria Defensoria Pública. Contudo, essa alternativa foi descartada devido à ausência de equipe técnica habilitada, infraestrutura adequada e certificações obrigatórias exigidas pelas normas técnicas e regulamentações legais.

A contratação direta de empresa especializada por meio de dispensa eletrônica própria apresenta-se como alternativa tecnicamente mais adequada. Essa solução permite que os serviços sejam executados por profissionais habilitados, com equipamentos certificados e seguindo normas regulatórias, além de possibilitar maior controle sobre especificações técnicas, prazos, níveis de serviço e rastreabilidade das manutenções. Embora demande a realização de certame, essa alternativa oferece previsibilidade orçamentária e adequação plena às necessidades do órgão.

Outra alternativa analisada foi a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP). Esse modelo permite que o órgão contrate os serviços conforme a necessidade, sem realizar uma nova licitação a cada demanda, o que pode trazer maior agilidade e facilitar o atendimento de necessidades do órgão. No entanto, sua utilização depende da existência de fornecedores interessados em registrar preços mesmo sem garantia de contratação, o que nem sempre ocorre em serviços técnicos especializados, como a manutenção de extintores. Além disso, os preços registrados precisam permanecer válidos por até 12 meses, o que pode ser difícil em mercados sujeitos a variações de custos. A própria administração da ata exige controles adicionais, e, considerando que a demanda da Defensoria é relativamente estável e previsível, o SRP não apresenta vantagens significativas em comparação à contratação direta por licitação própria.

Considerou-se também a aquisição de extintores com garantia estendida. Embora essa estratégia possa reduzir a necessidade de manutenções corretivas no curto prazo, não elimina a necessidade de inspeções periódicas, recargas, testes hidrostáticos e demais exigências normativas, que permanecem obrigatórias independentemente da idade do equipamento. Além disso, o investimento inicial tende a ser elevado e pode não representar economicidade frente a outras soluções disponíveis.

Por fim, analisou-se a possibilidade de locação ou comodato dos extintores com manutenção inclusa. Essa solução reduz o investimento inicial e transfere ao fornecedor a responsabilidade pelos equipamentos. Contudo, costuma apresentar custo total mais elevado a médio e longo prazo e oferece menor autonomia quanto às especificações técnicas dos equipamentos utilizados. Além disso, gera dependência operacional do fornecedor para substituição ou ampliação do parque.

Após a avaliação dessas alternativas, conclui-se que a contratação de empresa especializada por meio de dispensa eletrônica própria é a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa, pois permite que os serviços sejam realizados por profissionais habilitados, com equipamentos certificados e de acordo com os prazos e exigências normativas. Além disso, trata-se de um serviço que requer inspeções periódicas, manutenções preventivas e corretivas, com rastreabilidade e garantia, o que reforça a necessidade de um fornecedor com expertise comprovada no segmento.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução consiste na contratação de empresa especializada e devidamente certificada para execução dos serviços de inspeção técnica, manutenção preventiva e corretiva, teste hidrostático e recarga de extintores de incêndio, bem como a inspeção, manutenção e ensaios hidrostáticos de mangueiras, abrangendo as unidades da DPRJ do interior do Estado. Esses serviços serão executados com plena rastreabilidade e em conformidade com as normas técnicas.

A contratada deverá realizar a verificação periódica dos extintores e mangueiras, avaliando critérios como validade, integridade física, pressão interna, funcionamento, lacração, identificação e condição geral dos equipamentos, bem como executar manutenções preventivas anuais, com desmontagem, limpeza, revisão e substituição de componentes desgastados - como manômetros, válvulas e etiquetas - complementadas por manutenções corretivas sempre que forem identificadas avarias ou falhas de funcionamento. As recargas dos extintores serão realizadas com agentes compatíveis — como pó químico seco, dióxido de carbono ou água pressurizada — utilizando exclusivamente insumos novos e certificados.

Todas as atividades deverão observar as periodicidades técnicas aplicáveis. A manutenção preventiva será realizada anualmente, enquanto os testes hidrostáticos dos extintores serão executados a cada cinco anos, contados individualmente para cada cilindro. As mangueiras passarão por inspeção anual e ensaio hidrostático igualmente a

cada cinco anos, ou antes, caso apresentem qualquer indício de dano. Os certificados e laudos serão emitidos a cada intervenção e terão validade vinculada à periodicidade da manutenção que lhes deu origem. A Administração e a contratada deverão organizar conjuntamente um calendário de execução por unidade, contemplando janelas para inspeções, prazos de retorno e acompanhamento dos vencimentos registrados.

Os serviços serão executados nas dependências das unidades ou, caso necessário, os equipamentos poderão ser transportados até a base operacional da contratada, desde que observadas as normas que regem o transporte e manuseio de materiais pressurizados. Sempre que houver retirada para manutenção externa ou quando um extintor ou mangueira for considerado inoperante, a contratada deverá, imediatamente, fornecer equipamento reserva, de capacidade equivalente, garantindo que nenhum setor permaneça desprotegido.

A contratada deverá apresentar, a cada intervenção, certificados e laudos, contendo identificação única do equipamento, data da intervenção, rastreabilidade, assinatura do responsável técnico e indicação da próxima manutenção. Esses documentos deverão ser acompanhados de etiquetas e lacres novos, contendo informações atualizadas que permitam o controle histórico dos serviços. Também deverão ser disponibilizados relatórios periódicos consolidados, discriminando os serviços executados, peças substituídas, equipamentos condenados, pendências técnicas e conformidades observadas.

Em caso de falha na prestação dos serviços que comprometa a funcionalidade de qualquer equipamento, a contratada deverá realizar sua substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração. Todos os componentes novos instalados deverão possuir garantia mínima de doze meses contra defeitos de fabricação ou instalação. Extintores e mangueiras reservas permanecerão sob responsabilidade da contratada até a devolução definitiva dos equipamentos submetidos à manutenção.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

A estimativa foi realizada com base nos registros das contratações anteriores e no mapeamento atual dos equipamentos instalados nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Considerou-se ainda a necessidade de atendimento contínuo, conforme periodicidade exigida pelas normas técnicas.

Item	Quantidade
Água pressurizada (10L)	85
CO2 (4KG)	35
CO2 (6KG)	160
PQS (6KG)	230
Mangueira	7

A distribuição por unidade predial, com as datas das últimas manutenções, encontra-se no documento 1888481.

VI - Estimativa do valor da contratação

Considerando a quantidade global de 517 unidades e o valor de R\$ 101,56, referente à mediana extraída do painel de preços (doc. 1876437), chegou-se ao valor aproximado de R\$52.506,52 (cinquenta e dois mil quinhentos e seis reais e cinquenta e dois centavos).



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 140,06

MEDIANA
R\$ 101,56

MENOR
R\$ 41

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 8 a 8

FILTROS APLICADOS

Descrição UF Ano da Compra
MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO RJ 2025

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90011/2024
Número do Item: 00005
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de recarga, reteste, teste hidrostática, pintura e manutenção com substituição de peças dos extintores do CAV do CIAA.
Quantidade Ofertada: 849
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 80
Código do CATMAT: 3662
Descrição do Item: MANUTENCAO EXTINTORES / MANGUEIRAS - COMBATE INCENDIO
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca:
Data do Resultado: 06/02/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J.S.R.C GNV SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ/CPF: 07692685000123
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 762600 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE ALEXANDRINO
Órgão: COMANDO DA MARINHA
Órgão Superior: -

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Foram analisadas alternativas de parcelamento do objeto, incluindo a divisão por regiões geográficas e por tipologia de serviços ou equipamentos, bem como a contratação em lote único. Constatou-se que o parcelamento por regiões tende a elevar os custos logísticos e administrativos, aumentar a complexidade da fiscalização e não gera ganhos

relevantes no tempo de resposta, uma vez que as etapas de retirada, manutenção e devolução dos equipamentos permanecem inalteradas.

Da mesma forma, o parcelamento por tipologia mostrou-se inadequado, diante da interdependência técnica dos serviços, que exige controle unificado de rastreabilidade, histórico de manutenção e certificação individual, sob pena de prejuízo à responsabilização técnica e à eficiência operacional.

A contratação em lote único revelou-se a alternativa mais vantajosa, por permitir planejamento integrado, logística unificada, padronização de procedimentos, ganhos de escala e maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo à competitividade do certame. Assim, o não parcelamento do objeto atende ao interesse público, assegurando economicidade, eficiência e adequado controle técnico da execução.

Por fim, não há outros processos de dispensa de licitação relativos a este objeto.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Existe uma contratação similar realizada por meio do processo SEI E-20/001.009865/2021, cujo objeto abrange exclusivamente a Capital e a Região 02 do Estado do Rio de Janeiro.

O presente processo, por sua vez, possui escopo territorial distinto, abrangendo o interior do Estado do Rio de Janeiro, contemplando as seguintes regiões: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.

A separação entre os processos de contratação foi definida em razão da necessidade de gestão específica dos contratos, considerando as características logísticas e operacionais próprias de cada área, o que assegura a inexistência de sobreposição entre os objetos contratados.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação nos instrumentos de planejamento da DPRJ

A contratação para a prestação de serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores e mangueiras de incêndio está prevista no plano de contratações anual - PCA 2026 (E-20/001.004545/2025) da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A contratação visa a garantir economicidade por meio da realização de uma dispensa eletrônica eficiente, com a seleção de empresas especializadas que atendam aos requisitos técnicos e legais, permitindo a obtenção do melhor custo-benefício para a Defensoria Pública. Além disso, a eficiência operacional será maximizada, já que a contratação de uma empresa especializada proporciona maior agilidade, segurança e rastreabilidade dos serviços realizados.

Para assegurar resultados mensuráveis, a contratação estabelecerá metas de desempenho, dentre as quais se destaca o alcance de pelo menos 95% dos extintores da unidade da DPRJ em conformidade após a realização das manutenções preventivas e corretivas, conforme relatórios técnicos, certificados e etiquetas de inspeção.

Também será observado o prazo máximo de 60 dias corridos para conclusão das recargas, contabilizado da data do início informada no cronograma de execução. Em relação ao tempo de resposta em situações emergenciais, será exigido que a empresa contratada atenda a chamados críticos no prazo máximo de até 24 horas, garantindo pronta atuação sempre que houver necessidade de intervenção imediata.

A rastreabilidade será garantida de forma integral, exigindo-se que 100% dos extintores atendidos possuam etiqueta de identificação, certificado individual e registro do número de série no relatório final.

Em termos de impacto financeiro, a solução proposta não só atende a uma demanda contínua e crítica para a segurança institucional, como também possibilita maior previsibilidade orçamentária, tendo em vista que os custos dos serviços serão claramente especificados no processo licitatório. A sustentabilidade também será contemplada, especialmente quanto ao tratamento dos resíduos decorrentes das manutenções, devendo 100% deles ser destinados de forma ambientalmente adequada, com apresentação de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) e CDF (Certificado Destinação Final de Resíduos), em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

A empresa contratada deverá apresentar as licenças exigidas pelos órgãos competentes (CBMERJ, INMETRO) antes de iniciar as atividades.

Quanto à gestão administrativa, a fiscalização do contrato caberá a 3 (três) servidores designados pela Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Esclarece-se que o corpo técnico da DPRJ já possui a qualificação necessária para a execução das atividades de fiscalização e gestão do objeto, dispensando capacitação específica prévia à celebração do contrato. Eventuais atualizações técnicas ocorrerão de forma rotineira, conforme o plano de capacitação anual da Defensoria.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A prestação dos serviços de manutenção de extintores e mangueiras de incêndio pode gerar impactos ambientais, como o descarte de resíduos de pó químico, componentes metálicos, borrachas, plásticos, água pressurizada e cilindros ou peças danificadas. Para mitigar esses efeitos, a contratada deverá adotar práticas alinhadas à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais aplicáveis.

A contratada deverá apresentar, no início da execução contratual, um Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGR), contendo a identificação do responsável técnico, descrição dos fluxos de resíduos gerados, procedimentos de segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final, empresas receptoras licenciadas, documentação de rastreabilidade prevista (como MTR, certificados de destinação final) e metas de redução e reciclagem quando aplicável.

Todos os resíduos gerados deverão ter destinação ambientalmente adequada, conforme legislação vigente, sendo obrigatória a apresentação, sempre que solicitado, de documentos que comprovem o descarte correto. Além disso, a contratada deverá implementar sistema de logística reversa para cilindros fora de uso, componentes metálicos e demais materiais passíveis de reaproveitamento ou reciclagem, priorizando o retorno ao fabricante ou a recicladores licenciados.

Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais e insumos de menor impacto ambiental, incluindo produtos certificados, recicláveis ou com menor potencial poluente, como pó químico e peças de reposição de acordo com normas técnicas e padrões de sustentabilidade. Para reduzir o consumo de recursos, a contratada deverá operar com equipamentos que atendam a padrões de eficiência energética e adotar práticas que minimizem o consumo de água, energia, embalagens e demais insumos.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A contratação de empresa especializada para inspeção, manutenção e recarga de extintores e mangueiras de incêndio é essencial para a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, pois garante a conformidade com as normas legais e regulamentares, assegurando a operação contínua dos equipamentos de combate a incêndio e a segurança de servidores, assistidos e patrimônio. Além disso, a contratação externa oferece maior eficiência e economicidade, pois dispensa a necessidade de infraestrutura e competências não disponíveis internamente. Esse modelo também proporciona maior controle de qualidade, rastreabilidade e previsibilidade orçamentária. Em resumo, a contratação é a solução mais viável, adequada e necessária para garantir a segurança e a eficiência operacional da Instituição.

XIV - Justificativa da vedação à participação de consórcios e cooperativas

No presente caso, o objeto contempla a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MANGUEIRAS E EXTINTORES DE INCÊNDIO. Dessa forma, tendo em vista que as cooperativas têm natureza voltada à prestação de serviços com mão de obra própria, sua participação se mostra incompatível com o objeto.

No mesmo sentido, a participação de interessadas sob a forma de consórcio se justificaria para a prestação de serviços de grande complexidade, o que não se coaduna com o objeto da presente contratação.

ANEXO III
ANÁLISE DE RISCOS

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2026.

Referência: Processo Administrativo nº E-20/001.008491/2025

INTRODUÇÃO
Tendo em vista que a Análise de Riscos irá descrever e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

1 – RISCOS DA FASE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Risco 01:	Fracasso do certame em razão de preço de referência subestimado	
Probabilidade:	Média	
Id	Dano	Impacto
1.	Caso a seleção reste infrutífera, devido ao baixo preço de referência, poderá provocar licitação deserta ou fracassada.	Média
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realização de pesquisa a fornecedores e utilização de preço mediano, desprezando-se a influência de valores extremamente altos ou baixos.	NUPEMC
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão dos preços e republicação do Aviso de Dispensa.	NUPEMC/NUDISP

Risco 02:	Elaboração insuficiente do Termo de Referência	
Probabilidade:	Média	
Id	Dano	Impacto
1.	Caso a especificação esteja incompleta ou inadequada, pode comprometer a correta compreensão do objeto pelos fornecedores, gerando propostas incompatíveis com as necessidades da Administração.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaboração detalhada do Termo de Referência com o apoio de equipe técnica especializada, garantindo clareza, precisão e alinhamento às reais necessidades do órgão.	DIE/NUPE
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão imediata do Termo de Referência e republicação do Aviso de Dispensa, se necessário.	DIE/NUDISP

2 – RISCOS DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 03:		Impugnações ao edital devido a inconsistências técnicas
Probabilidade:		Média
Id	Dano	Impacto
1.	Eventuais falhas no Aviso de Dispensa ou no Termo de Referência podem ensejar impugnações, atrasando a continuidade do certame e comprometendo o cronograma da contratação.	Médio
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Revisão detalhada dos documentos do Aviso de Dispensa e do Termo de Referência, visando garantir conformidade legal e técnica.	NUDISP
Id		Responsável
1.	Adoção das correções apontadas nas impugnações e reabertura de prazos, quando necessário.	DIE/NUDISP

3 – RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO: GESTÃO DO CONTRATO

Risco 04:		Atrasos na entrega do objeto contratado ou na execução dos serviços
Probabilidade:		Média
Id	Dano	Impacto
1.	Atrasos podem comprometer o atendimento à necessidade administrativa e impactar negativamente o funcionamento do órgão, deixando os imóveis desguarnecidos de item de segurança.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Monitoração dos prazos do contrato e acompanhamento sistemático da execução contratual.	Gestor do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação do ANS/IMR e replanejamento das atividades impactadas.	Equipe de Fiscalização

Risco 05:		Inexecução total ou parcial do contrato pelo fornecedor
Probabilidade:		Média
Id	Dano	Impacto
1.	A inexecução do contrato em sua completude acarretaria na paralisação do serviço de recarga dos extintores, manutenção de 2º e 3º nível e teste hidrostático das mangueiras de incêndio dos imóveis ocupados pela Defensoria.	Alto
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Análise da capacidade técnica e financeira do fornecedor durante a fase de habilitação.	NUDISP
2.	Definição de cláusulas referentes à inexecução do contrato no TR e no Aviso de Dispensa	DIE/DCLC

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Rescisão contratual e convocação da segunda colocada na Dispensa Eletrônica	Equipe de fiscalização/NUCONT

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXADO AO FINAL DO DOCUMENTO

ANEXO V

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7. Certidão de Dívida Ativa Estadual (PGE);
- 1.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.9. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- 1.10. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

1.11. Proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

2. Da Qualificação técnica:

Item 6.10 do Aviso de Dispensa

3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

Item 6.11 do Aviso de Dispensa

ANEXO VI

MINUTA

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MANGUEIRAS E EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO RECARGA DE EXTINTORES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, QUE CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, UASG 927919, com sede na Av. Marechal Câmara nº 314, Centro, Rio de Janeiro/RJ, devidamente autorizada pelo Exmo. Subdefensor Público-Geral de Gestão, Dr. **FLÁVIO EDUARDO LETHIER RANGEL**, e a sociedade empresária situada na Rua_, Bairro_, Cidade_e inscrita no CNPJ/MF sob o nº_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por_, cédula de identidade nº_, domiciliada na Rua_, Cidade_, resolvem celebrar a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MANGUEIRAS E EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO RECARGA DE EXTINTORES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**, com fundamento no processo administrativo nº **E-20/001.005579/2025**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Resolução DPGERJ nº 1202 de 18 de Janeiro de 2023, Resolução DPGERJ nº 1183/2022, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (ART. 92, I E II)**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MANGUEIRAS E EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO RECARGA DE EXTINTORES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**, conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo IV do Aviso de Contratação Direta) e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

8. **CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da DPRJ, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada deverá iniciar os serviços de recarga em período máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da publicação do contrato no Diário Oficial da DPRJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo máximo para conclusão das recargas, a contar da data de início informada no cronograma de execução, é de 60 (sessenta) dias corridos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

13. **CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexado a este Contrato.

19. **CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação das atividades-fim, admitindo-se apenas dos serviços acessórios, como o transporte.

23. **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

26. **CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

O pagamento se dará conforme o efetivamente entregue, após a execução dos serviços nas localidades abrangidas nas ordens de serviço, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da atestação da fatura pelos fiscais do contrato, que corresponderá ao valor do objeto, seguindo os critérios estabelecidos no item 14.1 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente da contratada no Bradesco (instituição financeira contratada pela DPRJ), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considera-se adimplemento a prestação do serviço, devidamente atestada pelos agentes competentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Contrato e respectivo Aviso de Dispensa serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO QUINTO - O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO SEXTO - O participante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na dispensa eletrônica.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.

PARÁGRAFO OITAVO - Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

31. **CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (ART. 92, V)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado ou do último reajuste, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, mediante negociação entre as partes e após formalização do pedido pela CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste será realizado por apostilamento.

34. **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Não praticar atos de ingerência na administração do contratado (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- i) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Além das obrigações previstas no item 11 do Termo de Referência.

39. **CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- b) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

- e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- t) Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- u) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- v) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

w) Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

x) Além das obrigações previstas no item 10 do Termo de Referência.

44. **CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo.

49. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)**

A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual em uma das modalidades previstas no Art. 96, da Lei 14.133 de 2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a CONTRATADA opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133 de 2021, o prazo para apresentação será de 1 (um mês), contado da data de homologação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela CONTRATADA, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

I - Danos diretos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Danos diretos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

IV - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia somente será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

54. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa, na forma prevista no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e

autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DÉCIMO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será observado o disposto no item 12 do Termo de Referência.

59. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este parágrafo ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- c) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- e) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na dispensa eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

63. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

67. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0515.5467

NATUREZA DA DESPESA: 339039

FONTE: 1.760.232

PARÁGRAFO ÚNICO – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

71. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

74. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, no Diário Oficial eletrônico da DPRJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

78. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO – E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, é assinada eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL, Subdefensor Público Geral de Gestão**, em 11/05/2026, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2088288** e o código CRC **75953636**.

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NÚCLEO DE DISPENSA ELETRÔNICA

TERMO DE REFERÊNCIA

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2026.

Referência: Processo nº E-20/001.005579/2025

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
4. MODELO DE EXECUÇÃO
5. PRAZO DE EXECUÇÃO
6. ENQUANDRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM
7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
9. VIGÊNCIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS SERVIÇOS
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11. OBRIGAÇÕES DA DPRJ
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)
13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15. QUALIFICAÇÕES
16. VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA
17. GARANTIA CONTRATUAL
18. REAJUSTAMENTO E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS DO TR

Anexo A. ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

Anexo B. LISTA DE LOCALIDADES E QUANTITATIVOS PREVISTOS

Anexo C. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS EXTINTORES, TESTE HIDROSTÁTICO E INSPEÇÃO DAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO

1. **OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MANGUEIRAS E EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO RECARGA DE EXTINTORES, ENSAIOS HIDROSTÁTICOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências) e com a Resolução DPGERJ nº 1245 de 29 de fevereiro de 2024.

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Trata-se de contratação de serviço de recarga e manutenção de extintores mangueiras de incêndio visando a atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Essa contratação tem por finalidade garantir o cumprimento das normas de segurança e proteção, assegurando a integridade física dos servidores, colaboradores e usuários do serviço público, bem como a preservação do patrimônio público, prevenindo danos decorrentes de eventuais incêndios.

2.2. Conforme estabelece a Norma Brasileira NBR 12962, é obrigatória a realização periódica de inspeções, manutenções e ensaios hidrostáticos em extintores de incêndio, sendo essa periodicidade determinada de acordo com o tipo e as características do equipamento.

2.3. Dessa forma, a realização das manutenções supramencionadas tem como objetivo eliminar ou reduzir falhas nos equipamentos, viabilizando o uso dos extintores em situações emergenciais com rapidez, eficiência e bom desempenho, garantindo um adequado funcionamento dos equipamentos de segurança.

2.4. **CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)**

2.4.1. Visando a promover a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços de manutenção de extintores, incluindo o uso racional de água, energia e demais recursos, a minimização da geração de resíduos e sua destinação ambientalmente adequada, especialmente no que se refere ao manejo de pó químico, dióxido de carbono (CO₂), componentes metálicos e demais materiais removidos dos equipamentos, bem como a utilização de insumos de baixa toxicidade e tecnologias menos agressivas ao meio ambiente.

2.4.2. Na execução dos serviços, deverão ser observadas as seguintes disposições, no que for aplicável: Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o decreto federal nº 10.936/2022, regulamentador da referida lei.

3. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

3.1. As especificações técnicas e as respectivas quantidades máximas a serem fornecidas se encontram em planilha abaixo:

MANUTENÇÃO			
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EXTINTORES E MANGUEIRA DE INCÊNDIO, INCLUINDO RECARGA DE EXTINTORES			
ITEM (LOTE ÚNICO)	CÓDIGO CATSER	EXTINTOR	QNT. MÁXIMA
1	3662	SERVIÇO DE RECARGA, MANUTENÇÃO DE 2º e 3º NÍVEL, DEMARCAÇÃO DE SOLO PARA EXTINTORES NAS CORES VERMELHA E AMARELA E VERTICAL - EXTINTOR TIPO CO2 4KG.	35
2	3662	SERVIÇO DE RECARGA, MANUTENÇÃO DE 2º e 3º NÍVEL, DEMARCAÇÃO DE SOLO PARA EXTINTORES NAS CORES VERMELHA E AMARELA E VERTICAL - EXTINTOR TIPO CO2 6KG.	160
3	3662	SERVIÇO DE RECARGA, MANUTENÇÃO DE 2º e 3º NÍVEL, DEMARCAÇÃO DE SOLO PARA EXTINTORES NAS CORES VERMELHA E AMARELA E VERTICAL - EXTINTOR TIPO PQS 6KG.	230
4	3662	SERVIÇO DE RECARGA, MANUTENÇÃO DE 2º e 3º NÍVEL, DEMARCAÇÃO DE SOLO E VERTICAL PARA EXTINTORES NAS CORES VERMELHA E AMARELA – EXTINTOR TIPO AP 10L	85
5	3662	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO COM INSPEÇÃO.	7

3.2. O fornecimento dos serviços será realizado de acordo com a demanda da DPRJ.

- 3.3. O quantitativo constante na tabela do item 3.1 foi estimado para atendimento durante 12 (doze) meses, com base no quantitativo previsto para as localidades descritas no Anexo B, prevendo pequena flutuação decorrente de possíveis alterações de endereços e/ou quantidades, devendo ser medido exclusivamente o quantitativo efetivamente executado.
- 3.4. O objeto dessa contratação será executado sob o regime de preço unitário, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII, da Lei 14.133/2021, tendo em vista a imprecisão dos quantitativos estimados e a possibilidade de variação ao longo da execução contratual.
- 3.5. Para fins de estruturação do certame, adota-se a formação de **LOTE ÚNICO**, abrangendo todos os itens necessários à execução do objeto.
- 3.6. Será declarada vencedora aquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**. Como critério de aceitabilidade da proposta, serão observados os valores máximos estimados para cada item, os quais não poderão ser ultrapassados.
- 3.7. A Contratada deverá garantir capacidade plena para atendimento do quantitativo estimado durante toda a vigência do contrato.
- 3.8. Não será permitida a subcontratação das atividades-fim, admitindo-se apenas dos serviços acessórios, como o transporte.
- 3.9. Havendo divergências entre as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e as constantes no portal “Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP”, prevalecerão sempre as especificações constantes neste Termo.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO**

4.1. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:

4.1.1. O fornecedor deverá executar o serviço de recarga, manutenção de 2º e 3º nível de extintores de incêndio e teste hidrostático de mangueiras de hidrantes e inspeção – todos localizados nos imóveis ocupados pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ, no interior, os quais consistem nas Regiões 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, como referência os municípios citados no ANEXO B deste Termo de referência.

4.1.2. Considerando o caráter dinâmico referente à localização das sedes da DPRJ, devido a aluguéis e construção de novas sedes, os endereços citados no ANEXO B estão sujeitos a alteração, devendo a equipe de fiscalização manter atualizada a listagem de endereços apresentada.

4.1.3. A manutenção de segundo nível consiste em manutenção de caráter preventivo e corretivo, que requer a execução de serviços com equipamento e local apropriados, isto é, na empresa registrada, em conformidade com a ABNT NBR 12962. Essa manutenção envolve, conforme item 4.2.2 da referida norma, as seguintes etapas:

- a) desmontagem completa do extintor;
- b) verificação da carga;
- c) limpeza de todos os componentes;
- d) controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos: - crista danificada; - falhas de filetes; - francos desgastados;
- e) verificação das partes internas e externas quanto à existência de danos ou corrosão;
- f) substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
- g) regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- h) verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986;
- i) fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
- j) pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- k) verificação da existência de vazamento;
- l) colocação do lacre, identificando o executor;
- m) exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras.

4.1.4. A manutenção de terceiro nível consiste em manutenção na qual se aplica um processo de revisão total do extintor de incêndio, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos, na empresa registrada, em conformidade com a ABNT NBR 12.962. Os serviços de manutenção e recarga serão executados, preferencialmente, em campanhas de periodicidade anual. Contudo, deverão ser respeitados os prazos de validade remanescentes e as normas técnicas aplicáveis (níveis de manutenção), admitindo-se intervenções corretivas e recargas imediatas sempre que houver o uso dos equipamentos ou a perda da sua funcionalidade.

4.1.5. A execução dos serviços descritos no ANEXO B deste Termo de Referência poderá ser realizada em mais de uma visita técnica nas localidades, se necessário, especialmente para atender às demandas emergenciais de reposição de equipamentos utilizados.

4.1.6. A prestação do serviço deverá obedecer ao cronograma previamente estabelecido junto ao Fiscal do Contrato, conforme quantitativo e local da prestação de serviços identificados no Anexo B.

4.1.7. A Contratada deverá dar ciência por escrito ao Fiscal do Contrato quando da necessidade de retirada e/ou substituição de componentes para manutenção dos extintores e mangueiras de incêndio.

- 4.1.8. Todos os componentes a serem utilizados deverão ser novos (sem uso prévio) e originais, conforme ABNT NBR 12.962. Os componentes substituídos dos extintores e das mangueiras de incêndio deverão ser devolvidos ao Fiscal do Contrato, devidamente identificados por equipamento para fins de controle.
- 4.1.9. O Fiscal do Contrato poderá recusar quaisquer serviços e componentes que não satisfaçam as normas e especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou que descumpram as condições contratuais.
- 4.1.10. A Contratada, na hipótese prevista no item acima, obrigar-se-á a refazer os serviços, bem como providenciar a substituição dos componentes, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicada da não aceitação pelo Fiscal do Contrato.
- 4.1.11. O Fiscal do Contrato avaliará eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato, bem como os resultados alcançados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.
- 4.2. **DA RETIRADA E DA DEVOLUÇÃO DOS EXINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO:**
- 4.2.1. Quando do agendamento dos serviços, a Contratada deverá apresentar a relação nominal dos técnicos responsáveis pela retirada, reinstalação e/ou realização dos demais serviços, os quais deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante toda execução.
- 4.2.2. Os extintores e as mangueiras de incêndio deverão ser retirados dos locais indicados no Anexo B deste Termo de Referência pela empresa vencedora da dispensa eletrônica, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 09:00 (nove) e 17:00 (dezessete) horas.
- 4.2.3. No ato de retirada dos extintores, a Contratada deverá substituí-los por extintores e mangueiras de incêndio de sua propriedade, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do total de equipamentos retirados, com carga dentro do prazo de validade, a fim de garantir a segurança em caso de emergência durante o período de recarga dos equipamentos. Em caso de retirada para manutenção corretiva por uso do equipamento, a Contratada deverá assegurar que a Sede Regional não permaneça desguarnecida, fornecendo equipamento reserva compatível até a devolução do item original.
- 4.2.4. Em caso de utilização do equipamento, a Contratada deverá efetuar a retirada do equipamento em até 72 (setenta e duas) horas após a comunicação do fiscal do contrato. A Contratada deverá realizar a recarga do extintor, executar novo teste hidrostático e renovar a garantia, com a emissão de um novo selo INMETRO com validade para 12 (doze) meses, contados a partir da data da nova entrega.
- 4.2.5. A Contratada deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade desta Defensoria.
- 4.2.6. A retirada deverá ser realizada mediante apresentação de recibo emitido em papel timbrado da empresa, no qual deverá constar: a quantidade total de extintores de incêndio, bem como mangueiras de incêndio retiradas, modelos, números de identificação e locais de instalação.
- 4.2.7. Após a recarga, no momento da devolução dos extintores, a Contratada deverá reinstalá-los rigorosamente nos mesmos locais de origem, realizando a demarcação do solo nas cores vermelha e amarela, conforme os padrões de sinalização de segurança contra incêndio. A demarcação deverá ser executada de forma duradoura, garantindo a devida visibilidade e identificação dos equipamentos. Nos casos em que não esteja instalado, a contratada deverá instalar sinalização vertical, com a identificação do tipo de extintor e demais informações.
- 4.2.8. Todos os custos relacionados ao transporte dos extintores e das mangueiras de incêndio, tanto para a retirada quanto para a devolução aos respectivos locais de origem, conforme estabelecido no Anexo B, correrão exclusivamente às expensas da Contratada. Caberá ainda à Contratada a responsabilidade integral pela mão de obra necessária à retirada dos equipamentos para recarga, bem como pela sua guarda, conservação e integridade durante todo o período em que permanecerem sob sua posse.
- 4.2.9. Em caso de divergência entre a quantidade prevista no Anexo B e a existente no local, a contratada deverá anotar, junto à Ordem de Serviço, a quantidade efetivamente registrada, devendo essa anotação receber a validação de funcionário da DPRJ.
- 4.2.10. Após a execução do serviço, o extintor deverá possuir:
- 4.2.10.1. Certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos, a contar da data da entrega pelo prestador do serviço;
- 4.2.10.2. Selo de identificação da conformidade do INMETRO, contendo a identificação do registro de forma legível e indelével;
- 4.2.10.3. Lacre de inviolabilidade da válvula de fluxo e gatilho;
- 4.2.10.4. Etiqueta de identificação presa ao seu bojo, indicando a data em que foi carregado, a data para próxima recarga e o número de identificação. Essa etiqueta deverá estar protegida a fim e evitar que esses dados sejam danificados; e
- 4.2.10.5. Ficha de controle de inspeção;
- 4.2.11. Os extintores que apresentarem desconformidades com as exigências normativas após a recarga e não constarem a etiqueta do INMETRO não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela Contratada, sem ônus para a DPRJ no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

5. **PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 5.1. A Contratada deverá iniciar os serviços de recarga em período máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da publicação do contrato no Diário Oficial da DPRJ.
- 5.2. A Contratada deverá apresentar cronograma de execução dos serviços, seguindo preferencialmente ordem entre as localidades de modo que o serviço ocorra antes do vencimento do seu prazo de validade da recarga dos extintores, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

- 5.3. O prazo máximo para conclusão das recargas, a contar da data de início informada no cronograma de execução, é de 60 (sessenta) dias corridos.
- 5.4. Após a realização dos serviços relacionados, a empresa fica responsável por repassar para os Fiscais do contrato, via e-mail ou impresso, o comprovante da realização dos serviços realizados em cada local.

6. ENQUANDRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

- 6.1. O serviço enquadra-se como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico, e será contratado por dispensa em razão do valor, no formato eletrônico.
- 6.2. Na forma do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 11, parágrafo único, da IN 67/22, o critério de julgamento escolhido para a contratação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL** e o critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado por item.
- 6.3. Após a fase de lances ou ainda durante a fase de lances, será informado o valor unitário máximo admitido para cada item, com vistas à adequação dos valores ofertados pelo licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de inabilitação caso algum exceda o máximo admitido.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A indicação da fonte de recursos orçamentários para a presente contratação, bem como sua disponibilidade, será definida e atestada pela Secretaria de Orçamento e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após realização da pesquisa de preços.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor estimado para esta contratação será previamente definido pelo Núcleo de Pesquisa de Mercado e Cotação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após a realização da pesquisa de preços.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da DPRJ, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. A garantia dos serviços deverá ser de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo de cada etapa.
- 9.3. A garantia do cilindro do extintor deverá ser de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da realização do teste hidrostático, em conformidade com os requisitos da norma NBR 12962.
- 9.4. Após a verificação de cada aparelho, a Contratada deverá fornecer à Contratante o Certificado de Conformidade, dando conta de que os equipamentos checados se encontram regulares, passando a vigorar as garantias determinadas acima.
- 9.5. Os prazos referidos acima serão contados a partir da data do aceite da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, comprometendo-se a Contratada a adotar as medidas corretivas pertinentes, inclusive na hipótese em que extintores apresentarem nível de carga abaixo do padrão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação efetuada pela Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no termo contratual.
- 9.6. Caso sejam registrados quatro ou mais chamados com defeitos comprovados, dentro do período de 30 (trinta) dias, os equipamentos deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- 10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, ou pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios ou incorreções, inclusive após o recebimento definitivo do objeto;
- 10.4. Indicar preposto com capacidade gerencial para representá-la perante a Contratante, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato;
- 10.5. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- 10.6. Informar a DPRJ, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado nesta Defensoria;
- 10.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.
- 10.8. Apresentar, durante todo o prazo de vigência do contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

- 10.9. Prestar, por escrito, todos os esclarecimentos e apresentar documentos relativos à execução dos serviços solicitados pelo Contratante, assim como comunicar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte quatro) horas;
- 10.10. Apresentar relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, em formatos compatíveis com os sistemas da Contratante, contendo, no mínimo: descrição das atividades realizadas, materiais utilizados, responsáveis técnicos, prazos cumpridos, ocorrências e eventuais irregularidades detectadas. Sempre que houver geração de resíduos, a Contratada deverá apresentar o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e/ou Comprovante de Recebimento de Resíduos (CRT), garantindo rastreabilidade e destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.
- 10.11. Executar a demarcação no piso para cada extintor no tamanho conforme NBR 12693 (1,0 x 1,0 m);
- 10.12. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.13. Proceder à limpeza dos locais de trabalho após a execução de serviços;
- 10.14. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a DPRJ;
- 10.15. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, na qual deverá constar a qualificação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço, (engenheiro/arquiteto de segurança do trabalho) assinado por todo(s) indicado(s) e pelo representante legal da Contratada. A equipe deverá ainda, ser constituída por profissionais com experiência comprovada e abranger as áreas de atuação a que se refere o serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA DPRJ

- 11.1. Prover as informações necessárias para que a Contratada possa dar andamento às suas atividades.
- 11.2. Exercer a ampla fiscalização sobre os serviços executados pela Contratada, bem como atestar a conformidade do material utilizado, exigindo o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas por esta, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3. Efetuar o recebimento provisório do objeto em até 10 (dez) dias úteis após a entrega pela Contratada, a contar da formalização por parte da mesma. Para fins de verificação de conformidade, e o recebimento definitivo em até 15 (quinze) dias úteis após o provisório, mediante atesto da fiscalização que confirme a execução integral das especificações técnicas, sendo este último ato condição indispensável para emissão da Nota Fiscal para fins e pagamento.
- 11.4. Cuidar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa eletrônica, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;
- 11.6. Sempre que necessário, solicitar relatório atualizado da prestação do serviço, que será elaborado pela Contratada sem qualquer ônus adicional para o Contratante, devendo aquela observar os prazos e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.7. Notificar à Contratada, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 11.8. Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos estabelecidos no contrato, após terem sido devidamente atestados e visados, de acordo com as normas vigentes.
- 11.9. Avaliar relatório de entrega do objeto pela CONTRATADA, observando os prazos e especificações técnicas estabelecidas neste TR.
- 11.10. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações legais assumidas pela CONTRATADA.
- 11.11. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.
- 11.12. Vetar o emprego de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores públicos.
- 11.13. Preencher e enviar a ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste TR.
- 11.14. Recusar, com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- 11.15. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 11.16. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com à execução dos serviços.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 12.1. Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste Termo de Referência ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da dispensa eletrônica, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Termo de Referência.
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:
- Advertência por escrito, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multas na forma prevista neste Termo de Referência;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 12.3. Não obstante as sanções previstas no item 12.4, poderá ser aplicada penalidade referente à inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo.
- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações nele contidas.
 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações nele contidas ou recusa injustificada em assiná-lo no prazo devido, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.
- 12.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.3.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 12.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.4. Das Penalidades Específicas:
- 12.4.1. A pena de multa será aplicada, conforme a gradação e correspondência estabelecidas nas tabelas a seguir:

TABELA 1: PERCENTUAIS

Escala de Grau	Percentual Correspondente
1	Até 2% do valor total da Nota de Empenho
2	Até 4% do valor total da Nota de Empenho
3	Até 5% do valor total da Nota de Empenho
4	Até 10% do valor total da Nota de Empenho

TABELA 2: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Ocorrência	Descrição	Grau	Hipóteses de incidência

1	Permitir situação que possibilite causar ou que efetivamente cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais aos seus funcionários, à DPRJ e aos seus prepostos.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
2	Retirar das dependências da DPRJ quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	1	Por ocorrência.
3	Deixar de cumprir o prazo de execução dos serviços de recarga e de manutenção dos cilindros.	4	Por ocorrência, salvo justificativa.
4	Deixar de realizar a inspeção nas mangueiras de incêndio no prazo estipulado no Termo de Referência.	4	Por ocorrência, salvo justificativa.
5	Fornecer informação falsa de serviço ou de substituição de material.	2	Por ocorrência.
6	Utilizar materiais fora dos padrões/especificações exigidos no Termo de Referência.	3	Por ocorrência, salvo autorização da DPRJ.
7	Não observar o percentual de segurança de equipamentos exigidos por norma nas localidades quando da execução do contrato.	3	Por ocorrência.
8	Funcionários vestidos inadequadamente e com postura imprópria para a realização do serviço.	1	Por ocorrência.
9	Não substituição dos cilindros em desacordo com a norma no prazo estipulado no Termo de Referência.	2	Por ocorrência.

TABELA 3: ATRASOS:

Item	Descrição	Dias de Atraso	Grau	Incidência
1	Deixar de cumprir o prazo previsto para entrega e/ou execução do serviço, salvo se autorizado pela DPRJ.	Até 10 dias	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
2	Deixar de cumprir o prazo previsto para entrega e/ou execução do serviço, salvo se autorizado pela DPRJ.	De 11 a 20 dias	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
3	Deixar de cumprir o prazo previsto para entrega e/ou execução do serviço, salvo se autorizado pela DPRJ.	De 21 a 30 dias	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
4	Deixar de cumprir o prazo previsto para entrega e/ou execução do serviço, salvo se autorizado pela DPRJ.	Acima de 30 dias	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.

12.5. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A totalidade das multas aplicadas não poderão ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado, sem prejuízo da rescisão do contrato.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.8. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal, na forma da Resolução DPGERJ n.º 1202 de 18 de janeiro de 2023.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Gestão do Contrato caberá a um servidor designado pela Diretoria de Contratos, Licitações e Convênios.

13.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados, pela Diretoria de Infraestrutura e Engenharia, 02 (dois) servidores para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em procedimento próprio no sistema SEL, correlacionado ao processo da contratação, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.3. O Fiscal promoverá a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como acompanhará o desenvolvimento do contrato, conferindo os serviços executados e atestando os documentos pertinentes, podendo, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

- 13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.5. O representante da DPRJ com a respectiva atribuição anotar, em procedimento no próprio SEI, correlacionado ao processo da contratação, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.6. A ausência ou omissão da fiscalização Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro não eximirá a contratada das responsabilidades previstas neste contrato.
- 13.7. Aplicar-se-á Resolução DPGERJ N° 1173 de 14 de setembro de 2022 que regulamenta a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da DPRJ.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento se dará conforme o efetivamente entregue, após a execução dos serviços nas localidades abrangidas nas ordens de serviço, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da atestação da fatura pelos fiscais do contrato, que corresponderá ao valor do objeto, seguindo os critérios abaixo:
- a) A Contratada deverá encaminhar, à equipe de fiscalização, Planilha com quantitativo efetivamente executado, e Ordens de Serviços assinadas por servidor da DPRJ;
 - b) Após validação, a Contratada apresentará, à Contratante, com base nas Ordens de Serviço, a respectiva nota fiscal;
 - c) No caso da não aprovação da nota fiscal por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal devidamente regularizada;
 - d) Ocorrendo atraso na execução/refazimento do serviço, a Contratada deverá anexar, à respectiva nota fiscal, justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;
 - e) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor de eventual multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;
 - f) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa.
- 14.2. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, cujo número da conta, agência e banco deverão ser indicados pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

15. QUALIFICAÇÕES

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 15.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 15.1.1. Um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da sociedade empresária, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente aquisição/serviço, na forma do artigo 67 da Lei nº 14.133, de 2021 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela DPRJ, desde que reste demonstrado o fornecimento mínimo do quantitativo do objeto deste Termo de Referência, para o serviço contratado, na forma abaixo:
- a) Ter prestado, pelo menos, o serviço de manutenção em 230 (duzentos e trinta) extintores de incêndio, em um período de 12 (doze) meses consecutivos, visando a demonstrar a capacidade operacional compatível com o cronograma de execução deste Termo de Referência.
- 15.1.2. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, desde que seu somatório reste demonstrado o fornecimento do quantitativo citado acima, do objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.3. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).
- 15.1.4. O participante, caso solicitado pela DPRJ, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 15.1.5. A participante deverá apresentar requerimento próprio de credenciamento e inscrição no Cadastro Estadual de Credenciados (CEC).
- 15.1.6. Como condição para a assinatura do contrato, o participante vencedor deverá apresentar o certificado de conformidade do Organismo de Certificação de Produto (OCP) do INMETRO, carta de Quitação de Pendência Técnica do Organismo de Certificação de Produto (OCP) do INMETRO e comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

- 15.2. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, a participante detentora da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:
- 15.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da participante, caso se trate de pessoa jurídica (Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II), ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na dispensa, ou de sociedade simples (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021);
- 15.4. Não será causa de inabilitação da participante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

16. VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

- 16.1. A participante poderá, por meio do seu representante, realizar vistoria prévia dos locais de execução do objeto, agendando previamente o dia e a hora da visitação.
- 16.2. A visitação deverá ser informada previamente, de modo que possa ser avaliado o acompanhamento por servidor designado pela Diretoria de Infraestrutura e Engenharia e, na ocasião, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 16.3. A realização da visitação será objeto de atestado de visitação emitido por servidor da unidade visitada, conforme Anexo A.
- 16.4. Na hipótese de não haver vistoria prévia, por decisão da participante, este emitirá declaração firmada pelo representante técnico ou legal da empresa, declarando que possui pleno conhecimento do objeto da contratação.

17. GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual em uma das modalidades previstas no Art. 96, da Lei 14.133 de 2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 17.2. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133 de 2021, o prazo para apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação.
- 17.3. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.
- 17.4. O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.
- 17.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela CONTRATADA, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:
- Danos diretos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - Danos diretos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- 17.6. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- 17.7. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
- 17.8. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

18. REAJUSTAMENTO E ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, constante do Anexo da Composição de Custos.
- 18.2. Após o interregno de 1 (um) ano da data do orçamento estimado, e precedido de solicitação da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 1 (um) será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.4. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 18.5. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Fica o Termo de Referência em questão como esclarecedor de quaisquer dúvidas que porventura venham a existir.
- 19.2. Todos os serviços deverão obedecer as normas e especificações da ABNT.
- 19.3. As partes elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro, capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.
- 19.4. O objeto da presente contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO A: ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

Declaro, com base nos termos de vistoria, ora anexados, que a Empresa _____ vistoriou todos os imóveis objeto do ANEXO B deste Termo de Referência visando a presente contratação, tomando conhecimento do estado geral dos serviços a serem executados, em cumprimento ao constante do presente Termo de Referência.

MARCAÇÃO DE VISTORIA:

Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da Defensoria Pública

Ligar: 2332-6265 – Paula Mendonça Romariz Pinto

e-mail: Paula.pinto@defensoria.rj.def.br

Avenida Marechal Câmara, 271 – Centro – Rio de Janeiro - RJ

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____ 20 ____ .

Responsável pela Emissão da Declaração - Servidor da DEFENSORIA

Responsável pela Vistoria – Empresa

ANEXO B: LISTA DE LOCALIDADES E QUANTITATIVOS PREVISTOS

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO RECARGA DE EXTINTORES						
LOCAL			AP10L	CO2 4KG	CO2 6KG	PQS 6 KG
REGIÃO 01	São João de Meriti	Av. Pref. José Amorim 911 sl 1º e 3º Pav	1	0	7	9
	Mesquita	Rua Paraná Nº 1 Forum	1	0	2	3
	Nilópolis	Av. Getulio Vargas 571	1	0	2	4
	Duque de Caxias	Av. Perimental Curupati s/n (o Local é o mesmo, mas o nome da rua mudou para Rua Dr. Ubiratan Marques S/N)	13	0	7	1
	Queimados	Rua Otília 210	1	0	2	3
	Japeri	Estrada dos Coqueiros s/n	1	0	1	1
	Belford Roxo	Avenida Manicoré, Nº102	0	0	2	7
	Nova Iguaçu	Av. Dr. Mário Quimaraes Nº968	1	0	9	8
	SUB-TOTAL			19	0	32
REGIÃO 03	Araruama	Av. Nilo Peçanha Nº259 Centro	0	0	1	6
	Saquarema	Rua Coronel Madureira 250	1	1	0	2
	Maricá	Av. Alvares de Castro 1125 - Araçatiba	0	1	3	4
	Búzios	Rua Germiniano José Luz 228 - Centro	0	1	1	2

	Iguaba	Rua Eng. Neves da Rocha 19 (Fórum) - Cidade Nova	0	0	2	1
	Rio Bonito	Av. Antonio Carlos Guadalupe S/N - Fórum	1	0	2	1
	Arraial	Av. Almirante Paulo de Castro 11 - Praia dos Anjos	0	0	1	2
	São Pedro da Aldeia	Rua Antonio Benedito Siqueira s/n Forum	0	0	1	2
	Silva Jardim	Av. Luís Gomes 465 - Centro	0	0	1	2
	Cabo Frio	Rua Min. Gama Filho S/N - Braga	0	1	1	3
	SUB-TOTAL		2	4	13	25
REGIÃO 04	Piraí	Avenida Beira Rio, nº331, bairro Centro	0	1	3	1
	Volta redonda - NÚCLEO	Av. Sete de Setembro Nº300 - Bairro Aterrado	0	1	5	2
	Volta Redonda - FÓRUM	Extintores do TJ recolhidos e Substituídos pelos da Defensoria	2	0	2	0
	Rio Claro	Rua Manoel Portugal Nº156 - Centro	0	1	2	2
	Pinheral	Rua Benedito Honorato Nº287 - Centro	0	1	1	4
	Resende	Rua Paulo José Sandrup Nº235 - Vila Julieta	2	0	1	1
	Barra Mansa - Fórum	Rua Argemiro de Paula Coutinho Nº2000 - Centro Forum	1	1	0	2
	Barra Mansa - Núcleo	Rua Oscar da Silva Marins Nº155 - Centro	1	0	1	3
	Porto Real	Rua 04, nº76, Bairro Imperial Center	1	2	0	1
	Itatiaia	Av. dos Expedicionários, N 275, loja 06 - Centro	1	1	1	1
	SUB-TOTAL		8	8	16	17
REGIÃO 05	Duas Barras	Rua Luciano de Souza Turque Nº10	0	0	1	4
	Cordeiro	Rua São Sebastião, n. 21, Parque Raul Veiga	0	1	1	2
	Cantagalo	Av. Farmaceutico Rodolfo Albino Nº49	0	1	2	3
	Santa Maria M	Rua Francisco Fajardo Rodrigues Nº27	1	0	0	2
	Trajano de Moraes	Av. Castelo Branco s/n - Forum	0	0	1	0
	S.Seb. Alto	Rua Dr. Eurico Cerbino Nº51	1	0	2	1
	B. Jardim	Prç Governador Roberto Silveira Nº136	0	0	1	2
	N. Friburgo	Rua General Osório 284 - Centro	3	0	4	4
	Nova Friburgo 2	Endereço 2 - Segundo a Marysol, Nova Friburgo conta com uma segunda Defensoria	0	0	2	1
	Cachoeiras de Macacu	Av. Gov. Roberto Silveira Nº302	0	0	1	1
	SUB-TOTAL		5	2	15	20
REGIÃO 06	Paraíba do Sul	Rua marques de são marcos 21	0	0	2	2
	Paty	Prç George Jacob Adbue s/n Forum	0	0	1	1
	Três Rios	Rua Duque de Caxias Nº297	0	0	2	2
	Itaipava	Estrad. União Industria Nº9900	0	0	1	2
	Miguel P	Rua Francisco Alves 105 Forum	0	0	1	1
	Petrópolis	Av. Barão do Rio Branco Nº2001	0	0	2	0
	Petrópolis	Av. Benjamin Constant 222 (núcleo)	0	0	6	1

	Itaipava	Estrad. União Industria Nº11860	2	0	0	2
	Petrópolis	Rua Buenos Aires, n 53	2	0	0	2
	SUB-TOTAL		4	0	15	13
REGIÃO 07	Bom Jesus	Av. Olimpica Nº478 Forum	1	0	1	3
	Itaperuna	Rod. Br 356 - km1 Forum	1	0	1	2
	Itaperuna	Rua Padre João Batista Nº172	2	0	0	2
	Natividade	Rua: Intendente Franklin Rabello, nº 08, Loja 03, Centro - Cep: 28.380-000 – Prédio poupa Tempo	1	0	1	2
	Porciúncula	Rua Dep. Luiz Fernando Linhares, N 213 ok	1	0	1	2
	Laje M.	Rua Garcia Pereira, 81 Centro	1	0	1	2
	Miracema	Av. Dep. Luiz Fernando Linhares Nº1020 Forum	1	0	1	2
	S. A. Padua	Av. João Jasbick Nº17, Fórum, Bairro Aeroporto	1	0	1	2
	Itaocara	Rua: Joaquim Soares Monteiro, nº 01 – Quadra A – Lote 05 – Loteamento Recreio, Aldeia da Pedra – Ed.Fórum - Cep 28.570-000	1	0	1	2
	Cambuci	Rua Maria Jacobis Nº134	1	0	1	2
	SUB-TOTAL		11	0	9	21
REGIÃO 08	Quissamã	Est. do Cordeiro Imperial Nº1003	0	0	1	1
	Con. Macabu	Rua Evaristo Ribeiro Nº65 - Emater	1	0	2	3
	Macaé	Rod. Christino José da Silva Júnior, 1.650 - Virgem Santa	0	0	5	6
	Rio das Ostras	Rua Desem. Ellis Emydio Figueira N87	1	0	3	4
	Carapebus	Rua Nicolau Zullo 74, Centro, Carapebus	0	0	2	0
	Casimiro de Abreu	Valdemir Henringer da Silva Nº600 Forum	1	0	1	2
	SUB-TOTAL		3	0	14	16
REGIÃO 09	Mangaratiba	Est. São João marcos s/n forum	2	1	1	4
	Angra	Rua coronel carvalho 230 A	1	1	1	7
	Angra Fórum	R. Oswaldo Neves Martins, 142 - Centro, 23900-030	1	0	3	0
	Paraty	rua Jango Pádua, n 612	2	1	1	4
	Seropédica	Est. Rio são paulo s/n forum	1	0	2	3
	Itaguaí	Rua General bocauiuva 254	0	1	1	4
	SUB-TOTAL		7	4	9	22
REGIÃO 10	B. Pirai	Rua José Alves Pimenta Nº1221	0	2	1	5
	Paulo Frontin	Rod. Luciano Medeiros Nº568 Forum	0	0	1	1
	Mendes	Rua Alberto Torres Nº114 Forum	1	1	1	3
	Rio das Flores	Rua João Carvalho da Rocha s/n Forum	0	1	0	1
	Paracambi	Rua Alberto Leal Cardoso Nº92 Forum	0	0	2	2
	Valença	Rua Padre Luna Nº99	1	2	4	3
	Vassouras	Av. Paulo Torres s/n Forum	0	0	0	2

		SUB-TOTAL	2	6	9	17
REGIÃO 11	SJVRP	Rua senhor dos passos 46 forum	0	0	1	3
	Teresópolis	RUI BARBOSA 622 AGRIOES	2	0	1	8
	Sapucaia	Praça barão de Ayuruorca 75 -Sala 04 - Centro - Fórum	1	1	0	2
	Carmo	Rua martinho campos 37 - Centro	1	0	1	3
	Sumidouro	Praça Getúlio Vargas 61 - Centro	1	0	1	2
		SUB-TOTAL	5	1	4	18
Região 12	Campos dos Goytacazes	Avenida Alberto Torres 371, Parque Leopoldina 1º Andar ok				
	SJ barra	Rua São Benedito, n 177 ok	1	1	0	1
	SF Itab.	Rodovia Afonso celso s/n ok	0	1	1	1
	São Fidélis	Parça da justiça - forum ok	1	0	1	2
	CAMPOS DOS GOYTACAZES - NOVA SEDE	Rua Antonio Jorge Young, nº 36/46, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ. CEP 28035-140	6	0	9	1
	Italva	Rua Aristides gonçalves de souza 86	1	0	1	1
	SUB-TOTAL	9	2	12	6	
QUANTITATIVO TOTAL			75	27	148	211

MANUTENÇÃO			
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MANGUEIRAS DE HIDRANTE			
LOCAL			QUANTIDADE
REGIÃO 04	Volta Redonda - NÚCLEO	Av. Sete de Setembro Nº300 - Bairro Aterrado	1
REGIÃO 11	Teresópolis	RUI BARBOSA 622 AGRIOES	3
REGIÃO 12	CAMPOS - NOVA SEDE	Rua Antonio Jorge Young, nº 36/46, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ. CEP 28035-140	3
QUANTITATIVO TOTAL			7

ANEXO C: PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS EXTINTORES, TESTE HIDROSTÁTICO E INSPEÇÃO DAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO RECARGA DE EXTINTORES

ITEM	EXTINTOR	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE RECARGA, MANUTENÇÃO DE 2º e 3º NÍVEL, DEMARCAÇÃO DE SOLO PARA EXTINTORES NAS CORES VERMELHA E AMARELA E VERTICAL - EXTINTOR TIPO CO2 4KG.	35		
2	SERVIÇO DE RECARGA, MANUTENÇÃO DE 2º e 3º NÍVEL, DEMARCAÇÃO DE SOLO PARA EXTINTORES NAS CORES VERMELHA E AMARELA E VERTICAL - EXTINTOR TIPO CO2 6KG.	160		

3	SERVIÇO DE RECARGA, MANUTENÇÃO DE 2º e 3º NÍVEL, DEMARCAÇÃO DE SOLO PARA EXTINTORES NAS CORES VERMELHA E AMARELA E VERTICAL - EXTINTOR TIPO PQS 6KG.	230		
4	SERVIÇO DE RECARGA, MANUTENÇÃO DE 2º e 3º NÍVEL, DEMARCAÇÃO DE SOLO E VERTICAL PARA EXTINTORES NAS CORES VERMELHA E AMARELA - EXTINTOR TIPO AP 10L	85		
5	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO COM INSPEÇÃO.	7		
		VALOR GLOBAL		



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL**, **Subdefensor Público Geral de Gestão**, em 11/05/2026, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2088292** e o código CRC **173534EA**.